



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 1 de 82

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.071 **DE 03 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a Autorização de Uso de espaço público na praça “Dudu Samba”, a título precário, oneroso e por prazo determinado, para realização do 21º “Festão na Praia” – Festival de Inverno do Empreendedor, inserido no calendário de eventos tradicionais do Município de Mongaguá pela Lei Municipal nº 2.264, de 15 de maio de 2008, e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por disposições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e art. 44, V da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Município de Mongaguá, na condição de Estância Balneária, promove atividades com fins de fomento ao turismo, realizando festividades tradicionais como o “Festão na Praia” – Festival de Inverno do Empreendedor, inserido, inclusive, no calendário de eventos tradicionais da Cidade por meio da Lei Municipal nº 2.264, de 15 de maio de 2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, incentivar o desenvolvimento de atividades turísticas como fonte de integração social e geração de recursos;

CONSIDERANDO que o “Festão na Praia” – Festival de Inverno do Empreendedor é realizado no espaço de lazer denominado “Dudu Samba”, localizado na Av. Governador Mário Covas, no bairro Centro, comportando espaço para shows, entretenimento, gastronomia, exposições, entre outras atividades;

CONSIDERANDO que cabe à Chefia do Poder Executivo a administração, a permissão e a autorização de uso e a fixação de preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, nos termos do que dispõem os artigos 57, I, “f”; 69, § 3º, e 87, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal pode autorizar o uso de bem público, a título precário e por prazo determinado, para que o particular o utilize com exclusividade, nos termos da Lei nº 3.334, de 29 de novembro de 2023;

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 2 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário, por prazo determinado pelo período de 09/07/2026 a 26/07/2026, de espaço público na praça “Dudu Samba” para a realização do evento festivo denominado **“21º FESTÃO NA PRAIA” – Festival de Inverno do Empreendedor**, inserido no calendário oficial de eventos do Município de Mongaguá pela Lei Municipal nº 2.264, de 15 de maio de 2008.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora do **“21º FESTÃO NA PRAIA” – Festival de Inverno do Empreendedor**, composta pelos seguintes membros:

- I – Alexandre Takahashi Souza Aguiar – Presidente;
- II – Marcelo Lúcio Bucanas de Almeida;
- III – Pedro Henrique Saletti Junior;
- IV – Rodolfo Zaharansky Filho.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos para ocupação do espaço público objeto da autorização de uso de que trata este decreto:

- I – barracas (3m por 4m) para comercialização de gêneros alimentícios: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II – espaço para operação de “food truck” (até 5m por 5m): R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- III – espaço para carrinho de pipoca (até 2m por 2m): R\$ 1.000,00 (mil reais);
- IV – stand (2m por 1m) para comercialização de produtos diversos: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- V – stand (2m por 1m) para comercialização de artesanato: doação de cesta básica ao Fundo Social de Solidariedade de Mongaguá;
- VI – parquinho (até 150m²): R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- VII – stand para jogos e brincadeiras (até 60m²): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º As Secretarias Municipais de Turismo e de Cultura e o Fundo Social de Solidariedade serão responsáveis pela organização, edição de atos, normas, instruções e celebração do Termo de Autorização de Uso do espaço público, conforme preceitua a Lei Complementar nº 81/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Mongaguá.

Art. 5º O(A) outorgado(a) fica cientificado que deverá cumprir todos os dispositivos estabelecidos nas cláusulas e condições do termo de autorização de uso, constante do Anexo I deste decreto.

2

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 3 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 03 de julho de 2026.

TERESA CRISTINA AGUIAR TOFANELLO
WIAZOWSKI:12909675807
Digitally signed by TERESA CRISTINA AGUIAR TOFANELLO
WIAZOWSKI:12909675807
Date: 2026.07.03 17:29:07 -03'00'

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 4 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO “21º FESTÃO NA PRAIA” – FESTIVAL DE INVERNO DO EMPREENDEDOR.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 46.578.506/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 67, Centro, Mongaguá/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, Marcelo Lúcio Bucanas de Almeida, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Pedro Henrique Saletti Junior, doravante denominada OUTORGANTE. De, outro lado, (nome ou razão social), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº (número completo), com endereço em (endereço completo), doravante denominado(a) OUTORGADO(A), celebram o presente Termo de Autorização de Uso, com fundamento na Lei nº 3.334, de 29 de novembro de 2023, e no Decreto nº (...), que se dará nos termos e cláusulas a seguir expressas:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira – O presente Termo tem como objeto a autorização de uso onerosa de espaço público, a título precário e por prazo determinado, no “**21º Festão na Praia**” – **Festival de Inverno do Empreendedor**, para fins de (descrição da atividade a ser desenvolvida pelo outorgado, conforme o caso).

DO ESPAÇO PÚBLICO:

Cláusula Segunda – O espaço público objeto do presente Termo consiste em (descrição do espaço público objeto da autorização de uso, conforme o caso).

Cláusula Terceira – É vedada a instalação ou modificação de estruturas, bens ou equipamentos do “**21º Festão na Praia**” – **Festival de Inverno do Empreendedor**, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo.

4

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 5 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

DA CONTRAPRESTAÇÃO:

Cláusula Quarta – O(A) OUTORGADO(A) pagará à OUTORGANTE, a título de contraprestação pecuniária, o valor de R\$ (...).

Cláusula Quinta – O pagamento da contraprestação pecuniária deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia 08/07/2026, sob pena de revogação da autorização de uso.

Cláusula Sexta – A contraprestação pecuniária deverá ser paga mediante boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Mongaguá.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula Sétima – O presente Termo terá vigência pelo período que perdurar o “**21º Festão na Praia**” – Festival de Inverno do Empreendedor, ou seja, de 09/07/2026 a 26/07/2026.

DO FUNCIONAMENTO:

Cláusula Oitava – O(A) OUTORGADO(A) deverá manter seu espaço em funcionamento, para comercialização de produtos ou serviços, somente às quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos, durante o período que perdurar o evento.

Cláusula Nona – O(A) OUTORGADO(A) deverá, obrigatoriamente, manter o espaço em funcionamento durante todo horário de funcionamento do evento, sendo:

- a) às quintas-feiras e aos domingos, das 19h às 23h;
- b) às sextas-feiras e aos sábados, das 19h às 24h.

Cláusula Décima – O não cumprimento da Cláusula Nona ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por cada dia de infração, que será emitida pela fiscalização de comércio.

5

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 6 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula Décima Primeira – A OUTORGANTE, através da Secretaria Municipal de Turismo, se obriga a:

- Fornecer a identificação e credenciamento do(a) OUTORGADO(A);
- Indicar a localização do espaço público autorizado ao(à) OUTORGADO(A);
- Informar, esclarecer e orientar o(a) OUTORGADO(A) sobre o regulamento do **“21º Festão na Praia” – Festival de Inverno do Empreendedor** e as normas a serem observadas.

Cláusula Décima Segunda – O(A) OUTORGADO(A) se obriga a:

- Observar as regras expedidas pelas Secretarias Municipais de Turismo e de Cultura para participação no **“21º Festão na Praia” – Festival de Inverno do Empreendedor**;
- Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária prevista neste instrumento;
- Concluir, até as 18h do dia 09 de julho de 2026, a montagem de todos os equipamentos e decoração do espaço para a devida fiscalização, sob pena de revogação da autorização de uso;
- Observar as normas para manuseio de alimentos e higiene de acordo com a legislação da vigilância sanitária, sob pena de revogação da presente autorização de uso;
- Dar ampla, clara e objetiva publicidade da tabela de preços praticados e a forma de pagamento;
- Providenciar os equipamentos necessários ao armazenamento, preparo e cozimento dos alimentos;
- Cumprir as determinações da fiscalização para expedição de AVCB;
- Disponer, no mínimo, de 2 (dois) cestos para descarte de resíduos, obrigando-se a mantê-los limpos durante todo período do evento.

DAS PROIBIÇÕES:

6

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 7 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

Cláusula Décima Terceira – Fica expressamente proibida ao(à) OUTORGADO(A) a utilização de fritadeiras elétricas, bem como o descarte de alimentos produtos, resíduos, óleo ou similares sem a observância da legislação aplicável, sob pena de aplicação de multa no valor constante na Cláusula Décima.

DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO:

Cláusula Décima Quarta – Será revogada a autorização de uso, retornando o espaço público à OUTORGANTE, sem direito do(a) OUTORGADO(A) a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que foi estabelecida neste instrumento;
- b) Houver inobservância dos prazos e proibições previstas na legislação ou neste instrumento;
- c) Ocorrer renúncia por parte do OUTORGADO(A), ou se este(a) deixar de exercer suas atividades por mais de 2 (dois) dias durante o evento;
- d) Ocorrer inadimplemento da contraprestação pecuniária.

Cláusula Décima Quinta – Findo prazo estabelecido para realização do evento mencionado neste instrumento, o(a) OUTORGADO(A) compromete-se a encerrar as atividades no local do evento, independentemente de notificação ou interpelação judicial para essa finalidade, comprometendo-se, ainda, a devolver o local em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação.

DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:

Cláusula Décima Sexta – Em caso de risco iminente, a OUTORGANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

7

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 8 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Sétima – Fica eleito o foro da Comarca de Mongaguá/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, observada a legislação municipal pertinente.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mongaguá, (dia) de (mês) de 2026.

OUTORGANTE

OUTORGADO(A)

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

8

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 9 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.068 DE 01 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que especifica e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito:

- a) *O lote de terreno sob nº 08, da quadra "M", do loteamento denominado Balneário Mar e Sol – Zona "B" do Município de Mongaguá, medindo 10,00 metros de frente para a Rua São Jorge, por 25,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, com o lote 07 na lateral esquerda na mesma ordem confronta com o lote 09, tendo nos fundos a mesma medida da frente, onde confronta com o Jardim Leonor, encerrando a área de 250,00 metros quadrados, cadastrado sob nº 43.5037.008.00 em nome de MAURICE GUELFÍ.*
- b) *O lote de terreno sob nº 22, da quadra 01, do loteamento denominado Jardim Leonor, do Município de Mongaguá, medindo 10,00 metros de frente para a Rua José Bonifácio, por 25,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, com o lote 23, na lateral esquerda na mesma ordem confronta com o lote 21, tendo nos fundos a mesma medida da frente, onde confronta com o Balneário Mar e Sol, encerrando a área de 250,00 metros quadrados, cadastrado sob nº 39.0001.022.00 em nome de MARIA DE MORAES SANTOS A/C ADELSON JOSÉ DE SOUZA.*

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a Infraestrutura de Drenagem.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas quando e se necessário.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 10 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de julho de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeito

2

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 11 de 82

Portarias



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 590/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.370, de 16 de outubro de 2024, que criou o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2026, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para o biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à alteração da representação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP junto ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para o biênio 2025/2027, exclusivamente quanto à representação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, constante do inciso II, alínea "f", da Portaria nº 582/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

f) Um representante da OAB/SP:

Titular: Geraldo Conceição Rangel de Andrade

Suplente: VAGO

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 582/2026.

Art. 3º Ficam ratificados os atos anteriormente praticados pelos membros do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no âmbito de suas competências.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 12 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 01 de julho de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 591/2026

*“Dispõe sobre a instituição de **Comissão Especial de Organização de Processo Seletivo Simplificado** da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”*

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 80, de 26 de dezembro de 2023, e suas alterações, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mongaguá e prevê a contratação temporária de pessoal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 16, de 07 de outubro de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a seleção de profissionais para atendimento das demandas temporárias da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Organização de Processo Seletivo Simplificado**, destinada a planejar, organizar, coordenar, acompanhar, supervisionar e controlar todas as atividades relacionadas à abertura, realização, homologação e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção, contratação por tempo determinado e formação de cadastro reserva para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário e formação de cadastro reserva para as seguintes funções:

- I – Atendente de Educação I;
- II – Auxiliar de Serviços Gerais;
- III – Escrivário;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

- IV – Merendeira;
- V – Monitor de Transporte Escolar;
- VI – Motorista;
- VII – Profissional de Apoio Escolar;
- VIII – Vigilante de Alunos;
- IX – Professor Adjunto de Educação Básica, nas seguintes habilitações:
 - a) Polivalente;
 - b) Língua Portuguesa;
 - c) Matemática;
 - d) Ciências;
 - e) História;
 - f) Geografia;
 - g) Arte;
 - h) Educação Física;
 - i) Inglês;
 - j) Educação Especial;
 - k) Música.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I – elaborar e acompanhar o cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado;
- II – coordenar a elaboração do edital e de seus anexos;
- III – acompanhar as inscrições, análise documental, provas, avaliações, classificação e demais fases do certame;
- IV – apreciar e decidir, quando previsto no edital, os recursos administrativos apresentados pelos candidatos;
- V – promover todos os atos necessários à regular execução do Processo Seletivo Simplificado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- VI – encaminhar o resultado final para homologação pela autoridade competente.

Art. 4º A Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado fica constituída pelos seguintes servidores, cabendo a Presidência ao primeiro nomeado:

- I – **PAULO DE OLIVEIRA TAVARES**, RG nº 28.208.927-5 – Presidente;
- II – **ANGÉLICA MONTEIRO DA SILVA**, RG nº 25.701.266-7;
- III – **CLAUDIA REGINA DE ARAUJO PURGATO NOGUEIRA**, RG nº 19.658.509-0;

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

IV – **GLEND ALESSANDRA DA SILVA BELCHIOR**, RG nº 24.682.661-7;

V – **MÁRCIA REGINA ANDRELLA VASSALLO**, RG nº 20.055.639-3;

VI – **PATRÍCIA CACIARI RIBEIRO ROSA**, RG nº 20.954.768-6;

VII – **FERNANDA LIRA DE SOUSA**, RG nº 33.671.079-3;

VIII – **PAULO SÉRGIO PONTES DA SILVA**, RG nº 44.752.921-3.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo dos órgãos da Administração Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º O exercício das funções de membro da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 7º A Comissão permanecerá em funcionamento até a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e o encerramento de todos os atos administrativos dele decorrentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 01 de julho de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 16 de 82

Comissão Permanente de Inquérito

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 067/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 019/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 019/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que diante da proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 004/2026 instaurado pela Portaria nº 0019/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 019/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 17 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SR nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 18 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 068/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 045/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 045/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que diante da proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 009/2026 instaurado pela Portaria nº 0045/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 0145/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 19 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 20 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 069/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 047/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 047/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que diante da proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 005/2026 instaurado pela Portaria nº 0047/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 047/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 21 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 070/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 050/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 050/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que diante da proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 008/2026 instaurado pela Portaria nº 50/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 50/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 23 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 071/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 020/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 020/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas à servidora R. A. J. S., em decorrência dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 356/2025;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 25 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 009/2026 instaurado pela Portaria nº 020/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 020/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 26 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 072/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 051/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 051/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que diante da proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 007/2026 instaurado pela Portaria nº 51/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 51/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 27 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 073/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 052/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 052/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar responsabilidades decorrentes de contratação pública.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que diante da proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 006/2026 instaurado pela Portaria nº 52/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 52/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 29 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 074/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 021/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 021/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas aos servidores J.O.S e R.T.N.;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 31 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 014/2026 instaurado pela Portaria nº 021/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 021/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 882.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 075/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 022/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 022/2026 – COMINQ, publicada em 08 de abril de 2026, com o objetivo de apuração de condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas a servidor;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, em razão da proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa do averiguado. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 6º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 015/2026 instaurado pela Portaria nº 022/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 022/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 33 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 076/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 023/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 023/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas a servidora A.C.D.S;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 3º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 35 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 013/2026 instaurado pela Portaria nº 023/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 023/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 392.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 077/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 024/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 024/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas a servidora A.M.R.;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 3º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 37 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 012/2026 instaurado pela Portaria nº 024/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 024/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 078/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 026/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 026/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas a servidora K.L.C;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 3º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 39 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 020/2026 instaurado pela Portaria nº 026/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 026/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 079/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 028/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 028/2026 – COMINQ, publicada em 12 de junho de 2026, com o objetivo de apurar eventual infração funcional atribuídas aos servidores F.A.D, M.E.G.C., S.T.L e J.D.S.C.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 3º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 41 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 030/2026 instaurado pela Portaria nº 028/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 028/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 362.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 080/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 029/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 029/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar eventual infração funcional atribuídas a servidora H.D.M.N.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 43 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 018/2026 instaurado pela Portaria nº 029/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 029/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SR nº 882.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 081/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 031/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 031/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face do servidor C.E.A.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 45 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 008/2026 instaurado pela Portaria nº 031/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 031/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 082/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 030/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 030/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar eventual infração funcional em face dos servidores G.F.C.S. e T.B.A.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 47 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 011/2026 instaurado pela Portaria nº 030/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 030/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
CAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 083/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 032/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 032/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face das servidoras A.L.M., V.A.V.A., M.S., O.D.S., M.S.S., S.D.G.S.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 49 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 019/2026 instaurado pela Portaria nº 032/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 032/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 362.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 084/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 033/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 033/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face do servidor J.L.R.B.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 51 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 025/2026 instaurado pela Portaria nº 033/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 033/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 52 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 085/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 034/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 034/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face da servidora M.L.S.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 53 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 024/2026 instaurado pela Portaria nº 034/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 034/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 882.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 086/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 035/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 035/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face da servidora V.F.S.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 55 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 007/2026 instaurado pela Portaria nº 035/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 035/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 362.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 087/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 036/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 036/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face da servidora A.H.T.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 57 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 023/2026 instaurado pela Portaria nº 036/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 036/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 088/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 037/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 037/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face das servidoras A.R.de S.,B.S. da S.,E. da S.R. e P.C.S. de S. ;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 59 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 026/2026 instaurado pela Portaria nº 037/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 037/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 60 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 089/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 038/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 038/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face do servidor I.M.O.X.S.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 61 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 010/2026 instaurado pela Portaria nº 038/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 038/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 282.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 090/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 039/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 039/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face da servidora T.B.A.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 63 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 028/2026 instaurado pela Portaria nº 039/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 039/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 091/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 040/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 040/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face do servidor A.P.C.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 65 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 021/2026 instaurado pela Portaria nº 040/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 040/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 092/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 041/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 041/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face do servidor F.A.F.N.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 67 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 022/2026 instaurado pela Portaria nº 041/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 041/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 093/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 042/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 042/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face dos servidores A.S.S., D.S.F., J.G.S. e L.M.L.V.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 69 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 016/2026 instaurado pela Portaria nº 042/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 042/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 094/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 043/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 043/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face do servidor S.D.S.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 71 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 017/2026 instaurado pela Portaria nº 043/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 043/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 095/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 048/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 048/2026 – COMINQ, publicada em 12 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face do servidor J.O.S.;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 73 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 029/2026 instaurado pela Portaria nº 048/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 048/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 096/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 049/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 049/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face do servidor D.S.O.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 75 de 82

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 027/2026 instaurado pela Portaria nº 049/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 049/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 76 de 82

Conselhos Municipais

Casa dos conselhos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026

A **CASA DOS CONSELHOS** por meio deste Edital, convoca as entidades interessadas regularmente constituídas e sediadas ou com atuação em Mongaguá e pessoas representantes da Sociedade Civil, representativas dos segmentos abaixo indicados, a se cadastrarem junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, na Casa dos Conselhos Municipais, no período de 03 de Julho até 31 de julho de 2026, para participarem do processo de escolha de seus representantes para compor o COMDEMA, para a constituição do Biênio 2026-2028, em consonância com a Lei Municipal nº 3.491, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

1.1 - O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, órgão colegiado, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e auxiliado pela Casa dos Conselhos, tem como finalidade formular diretrizes e propor políticas públicas que visem contribuir com a defesa do meio ambiente, assegurando-lhe a proteção e bem estar de fauna e flora, bem como a preservação de todas as áreas verdes, rios e mar do Município de Mongaguá.

1.2 - As atividades dos membros do Conselho serão consideradas de relevante contribuição social, não lhes sendo atribuída remuneração pelo exercício de tais funções.

2. DA REALIZAÇÃO E OBJETIVO

2.1 - A Reunião Pública para eleição dos representantes da Sociedade Civil e das entidades que tenham interesse em participar do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, será organizada e realizada de acordo com este EDITAL, com o objetivo de preencher os seguintes assentos:

2.1.1 - 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, representantes da sociedade civil, de acordo com o Art. 9º inciso II da Lei Municipal nº 3.491/2026.

2.2 - A Reunião Pública será aberta ao público em geral e será realizada no dia **14 de agosto de 2026, (sexta-feira) das 15h00 até às 16h00**, na Casa dos Conselhos localizado na **Rua Rui Barbosa nº 150 – Jardim Marina – térreo – Mongaguá/SP**, e tratará exclusivamente da eleição da Sociedade Civil.

3. DAS INSCRIÇÕES

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa nº 150 – Jardim Marina – térreo –, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

1 de 7



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 77 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



3.1 - As entidades e Sociedade Civil interessadas deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais e indicar seus representantes entre os dias **03/07/2026 - 31/07/2026**, junto a **Casa dos Conselhos** sito à **Rua Rui Barbosa nº 150 – Jardim Marina** – térreo, de segunda a sexta-feira das **09h00 às 16h00m**, mediante apresentação da documentação constante no **Anexo I**.

3.2 - Serão indeferidas as inscrições das entidades que não apresentarem a documentação exigida no **Anexo I** até o prazo final do horário estabelecido no *item* 3.1.

3.2.1 - Em hipótese alguma serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo estipulado para as inscrições.

4. DOS SEGMENTOS

4.1 - As entidades e a Sociedade Civil interessadas em compor o COMDEMA, deverão indicar, no ato da inscrição, o seu segmento. Os segmentos que podem participar são:

4.1.1 - Entidade Organizada (OSC - Organização da Sociedade Civil) voltadas ao meio ambiente;

4.1.2 - Pessoas físicas interessadas na defesa do meio ambiente ou que atuem na área;

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1 - O processo será conduzido por uma Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro:

a - Alexandre Barril Dalla Pria

b - Lucas Cavalheiro

c - Ubiraci Loureiro Sarzedas

5.2 - A coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral composta por conselheiros e com apoio técnico da Casa dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Mongaguá.

5.2.1 - Além da coordenação do processo eleitoral, compete à Comissão Eleitoral analisar a documentação das entidades e pessoas interessadas, e homologar o resultado da eleição.

5.2.2 - É vedada a participação na Comissão Eleitoral de representantes, membros ou associados das entidades, ou pessoas que estejam concorrendo à eleição a que dispõe este Edital.

5.3 - A Comissão Eleitoral se reunirá sob a coordenação do Presidente do COMDEMA para análise objetiva das documentações apresentadas para o deferimento ou indeferimento das inscrições, promovendo a publicação desse resultado no Diário Oficial do Município.

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa nº 150 – Jardim Marina – térreo –, Mongaguá/SP

Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

2 de 7



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 78 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



5.4 - No caso de indeferimento, a Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial a justificativa para tal ato, estabelecendo prazo para apresentação de recursos, notificando por e-mail a entidade, conforme cronograma da Eleição disposto no item 12 deste Edital.

5.5 - Ao término do prazo para interpelação de recursos, a Comissão Eleitoral publicará a relação dos inscritos com as inscrições deferidas e aptas para o processo eleitoral.

6. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

6.1 - Serão considerados participantes da Reunião Pública, com direito a voz, todos os presentes que assinarem a respectiva Lista de Presença no local do encontro.

6.2 - Os participantes com direito a voz, poderão fazer uso da palavra antes da votação, obedecendo-se os seguintes critérios:

I – O participante deverá se inscrever junto à Comissão Eleitoral para fazer uso da palavra;

II – O uso da palavra deverá se restringir a 2 (dois) minutos, no máximo, improrrogáveis.

III – Os pedidos de reinscrição poderão ser atendidos por uma oportunidade, depois de esgotados os pronunciamentos de todos os participantes inscritos da primeira vez.

IV – As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento, deverão ser feitas antes do início da votação, sendo competência da Comissão Eleitoral a pertinência do pedido, e o tempo será de 1 (um) minuto improrrogável.

6.3 - Terão direito a voto apenas um representante legal de cada entidade regularmente inscrita.

6.3.1 - O prazo legal para indicação dos representantes das entidades, encerrar-se-á na data e horário constantes no item 3.1.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1 - Os conselheiros serão eleitos na Reunião Pública a ser convocada à realizar-se no dia **14 de agosto de 2026**, podendo participar da mesma as entidades e pessoas habilitadas junto a Casa dos Conselhos em conjunto com a Comissão Eleitoral. O processo de votação será acompanhado pela Comissão Eleitoral e a esta comissão caberá a proclamação do nome das entidades e pessoas eleitas.

7.1.1 – Cada entidade, ou pessoa interessada no ato da inscrição deve indicar um titular e um suplente para representá-la diante do COMDEMA, caso ela seja eleita.

7.2 - Cada entidade, ou pessoa interessada por meio de seu representante, deverá fazer uma breve apresentação da atuação da entidade, bem como expor os motivos da sua candidatura aos demais participantes, tendo para tanto o tempo máximo de 3 (três) minutos.

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa nº 150 – Jardim Marina – térreo –, Mongaguá/SP

Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

3 de 7



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 79 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



7.2.1 - A apresentação e exposição deverá obrigatoriamente ser feita de forma oral, vedada a utilização de multimídia e similares.

7.2.2 - A ordem de apresentação será a mesma da inscrição, salvo prévio ajuste entre os participantes da eleição.

7.3 - O voto para eleição da entidade ou pessoa inscrita será secreto, por escrito, visando garantir que cada conselheiro exerça seu direito de voto com autonomia.

7.3.1 - A ordem de votação seguirá a ordem de apresentação que dispõe o item 7.2.2.

7.4 - Cada entidade, ou pessoa inscrita com direito a voto deverá votar em 2 (duas) entidades ou pessoas, não sendo permitido atribuir dois votos em uma mesma entidade.

8. DO QUORUM

8.1 - Considera-se Quorum mínimo para a realização da eleição, o comparecimento dos representantes das entidades, na data, local e horário da Reunião Pública, do número de cadeiras constantes no item 2.1.1.

8.1.1 - Não sendo preenchidas as cadeiras constantes do item 2.1.1, serão consideradas vagas, cabendo ao COMDEMA, após a posse dos novos membros, deliberar sobre o caso.

9. DOS ELEITOS

9.1 - Serão considerados eleitos os conselheiros com maior número de votos, de modo a preencher as cadeiras constantes no item 2.1.1 e que terão representatividade no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, até o final do biênio 2026/2028.

9.1.1 - Os eleitos não terão direito a permanência automática no COMDEMA para o biênio subsequente, podendo concorrer normalmente às eleições do biênio subsequente.

9.2 - Havendo igualdade de votos, os critérios de desempate serão, na ordem, os seguintes:

I – Comprovação de maior número de ações desenvolvidas em prol do Meio Ambiente no Município de Mongaguá;

II - Comprovação de maior número de ações desenvolvidas em prol do Meio Ambiente fora do Município de Mongaguá;

III – Comprovação de Título de formação e capacitação na área ambiental.

IV – Tempo de constituição da entidade.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado da eleição será divulgado ao término das votações, sendo comunicados aos participantes e seus respectivos votos, bem como anunciada a classificação geral, servindo a mesma como homologação.

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa nº 150 – Jardim Marina – térreo –, Mongaguá/SP

Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

4 de 7



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 80 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



11. DA POSSE DOS ELEITOS

11.1 - Os eleitos tomarão posse na primeira reunião ordinária após a eleição para cumprirem o mandato até o término do biênio 2026/2028, que ocorrerá após serem nomeados por meio de ato do Poder Executivo, que será divulgado no Diário Oficial.

12. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2026
Período das inscrições	03/07/2026 a 31/07/2026
Publicação do deferimento/ indeferimento de pedidos de inscrição	04/08/2026
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de inscrição	05/08/2026 a 06/08/2025
Publicação do resultado, da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de inscrição e Convocação para Reunião Pública.	07/08/2026
Data das eleições (Reunião Pública)	14/08/2026 (das 15h00m às 16h00m)
Publicação do resultado das eleições e seus eleitos	18/08/2026
Posse	04/09/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Comissão Eleitoral lavrará Ata que será disponibilizada aos interessados em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Reunião Pública.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mongaguá, 03 de junho de 2026.

Casa dos Conselhos

Documento assinado digitalmente



ALEXANDRE BARRIL DALLA PRIA
Data: 03/07/2026 13:05:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexandre Barril Dalla Pria
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa nº 150 – Jardim Marina – térreo –, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

5 de 7



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 81 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO JUNTO AO COMDEMA

Relação de documentos para entidades:

1. Ficha de Inscrição preenchida constante no anexo II;
2. Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade nas Eleições;
3. Ficha de Cadastro de Conselheiro preenchida constante no anexo III; (01 titular e 1 suplente).
4. RG e CPF do representante na Reunião Pública;
5. Poderão concorrer as entidades comunitárias e associações de reconhecida atuação, como: documentação de comprovação da atuação no meio ambiente, por meio de materiais de divulgação dos eventos, projetos, matéria na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinada por membros da entidade, registro fotográfico e entre outros;

Relação de documentos para Sociedade Civil (Cidadãos):

1. Ficha de Inscrição preenchida constante no anexo II;
2. Ficha de Cadastro de Conselheiro preenchida constante no anexo III;
3. RG e CPF;
4. Comprovante de endereço;
6. Certificados ou comprovantes de cursos de capacitação na área;
7. Na ausência de cursos de capacitação, apresentar materiais de divulgação dos eventos, projetos, matéria na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinada por membros da entidade, registro fotográfico e entre outros;

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa nº 150 – Jardim Marina – térreo –, Mongaguá/SP

Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

6 de 7



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2184A

Página 82 de 82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



ANEXO II - Ficha de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ou CIDADÃO:

- a) NOME ou (RAZÃO SOCIAL): _____
b) CNPJ ou CPF: _____
c) ENDEREÇO: _____
d) TELEFONE: _____
e) EMAIL: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE: (somente para entidade)

- a) NOME: _____
b) RG: _____ CPF: _____
c) ENDEREÇO: _____
d) TELEFONE: _____
e) EMAIL: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE NA ELEIÇÃO: (somente para entidade)

- a) NOME: _____
b) RG: _____ CPF: _____
c) ENDEREÇO: _____
d) TELEFONE: _____
e) EMAIL: _____

Eu, _____, já qualificado conforme acima, SOLICITO A INSCRIÇÃO da () entidade ou () sociedade civil, acima identificada e qualificada no item 1, para participar da eleição das entidades e representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para o biênio 2026/2028, nos termos da Lei Municipal nº 3.491/2026.

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo obedecerá ao disposto no regulamento do Edital de Chamamento nº 001/2026.

OPÇÃO DE SEGMENTO: Item _____ (de acordo com Item 4.1 do Edital)

OBS. O simples preenchimento e entrega desta não importa em habilitação ao processo eletivo, devendo ser observado o cumprimento das exigências constantes neste Edital, bem como a apresentação da documentação constante em seu Anexo I.

Nestes termos,
Pede deferimento

Mongaguá/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura _____

nº inscrição: _____

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa nº 150 – Jardim Marina – térreo –, Mongaguá/SP

Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

7 de 7